

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 033/2020, DE 13 JULHO DE 2020**

*Autoriza a abertura de templos religiosos e academias de ginástica e musculação com 30% da capacidade, nos termos deste decreto; dispõe sobre a prorrogação dos prazos das demais medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Municipal determinadas pelo Decreto Municipal nº. 027/2020, de 23 de junho de 2020; e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

**CONSIDERANDO** os termos do Decretos Municipais nº 009/2020 e 12/2020 que dispõem sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Olho D'Água do Borges/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar os prazos das medidas de prevenção;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada, a partir de 15 de julho de 2020, a abertura dos templos religiosos das diversas denominações para realização de missas, cultos, celebrações e reuniões coletivas, desde que obedecidos os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a redução a 30% (trinta por cento) de sua capacidade de pessoas sentadas.

**Art. 2º** - O funcionamento das academias de ginástica e musculação fica autorizado a partir de 15 de julho de 2020, desde que obedecidos os protocolos específicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade de acomodação.

**Art. 3º** - Ficam prorrogados, até o dia 30 de julho de 2020, os prazos e medidas definidas pelo Decreto Municipal nº. 027/2020, de 23 de junho de 2020, que dispôs sobre a adequação das medidas restritivas temporárias e emergenciais de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) no município de Olho D'Água do Borges, determina novas medidas gerais de restrição, flexibilização de atividades econômicas e dá outras providências

**Art. 4º** –Este Decreto entre em vigor a partir de 15 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 13 de julho de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:AC3D8072**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/07/2020. Edição 2314

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>